

10, 11 e 12 de junho - São Paulo

CARTA DE SÃO PAULO

O Egrégio COLÉGIO DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS, por ocasião de sua quadragésima nona reunião ordinária, ocorrida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nos dias 10, 11 e 12 do mês de junho do ano de 2010, atento – na unidade de seus membros – à necessidade premente de preservação e consolidação da Democracia na Nação Brasileira, após discussão de todos os temas previamente elaborados, estes de extrema relevância para o processo eleitoral, concluiu nos seguintes termos:

I – Através do C. TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL:

- a) seja oficiado à Presidência do Senado Federal para sugerir o nome do Desembargador Walter de Almeida Guilherme, Presidente do Eg. TRE-SP e Vice-Presidente do Colégio de Presidentes, para compor, representando os Tribunais Regionais Eleitorais, a Comissão incumbida de estudar e apresentar propostas à reforma da legislação eleitoral.
- b) Acolhendo proposição do Eg. TRE-GO, seja oficiado ao Conselho Nacional de Justiça CNJ a fim de sensibilizar-se aquele colegiado quanto às dificuldades da Justiça Eleitoral no que concerne ao cumprimento da Meta nº 07/2010, considerando que a produtividade dos magistrados eleitorais não se amolda ao padrão dos demais segmentos da Justiça, solicitando sejam contempladas no glossário as atividades que representam a exata dimensão da prestação jurisdicional eleitoral.
- c) oficiar ao C. Conselho Nacional de Justiça CNJ, solicitando a prorrogação do prazo para cumprimento da meta prioritária nº 05/2010 para o dia 31/12/2011, considerando que o pleito eleitoral exige o envolvimento integral dos servidores da Justiça Eleitoral, inviabilizando, assim o atendimento do que pretende aquele Conselho.
- II Conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis para cada Tribunal Regional. Eleitoral manifestar-se, fundamentadamente, sobre a minuta de resolução submetida ao plenário pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no sentido de regulamentar-se o §11 do art. 11 da Lei 12.034/09, que normatiza o parcelamento de multas eleitorais, a qual será, findo aquele prazo, encaminhada ao C. Tribunal Superior Eleitoral, para os devidos fins e efeitos de

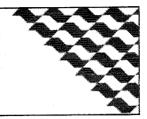
direito;

W DATE

A East Since I



10, 11 e 12 de junho - São Paulo



- III Conceder-se igual prazo para cada Tribunal Regional Eleitoral manifestar-se sobre a minuta de resolução submetida ao plenário pelo Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul, para adequação da resolução que cuida da requisição de servidores para a Justiça Eleitoral, a qual será, findo este interstício, encaminhada ao C. Tribunal Superior Eleitoral, para os fins devidos.
- IV Encaminhar ao C. TSE a proposta do Eg. TRE-SP para criação de novos cargos para a Justiça Eleitoral, conforme critérios submetidos à apreciação plenária, considerando o déficit de pessoal enfrentado pelos Regionais, eis que a última lei publicada para essa finalidade já veio defasada, dado que, nesse lapso de tempo, foram instaladas inúmeras zonas eleitorais nos diversos Estados da Federação.
- V Deliberar no sentido de que cada Diretoria-Geral realize estudos sobre a possibilidade legal de garantir-se aos Presidentes das Cortes Eleitorais Regionais o pagamento da gratificação de representação pelo exercício do cargo, colhendo-se manifestação das respectivas Assessorias Jurídicas e do Ministério Público Eleitoral, se for o caso, para deliberação posterior, visando assegurar-se o pagamento dessa verba.

VI – De igual modo, determinar que cada Diretoria-Geral realize estudos sobre a revisão dos critérios de remoção de servidores no âmbito da Justiça Eleitoral, bem como quanto a viabilidade da implantação de Secretaria de Planejamento Estratégico, conforme especificidades de cada Regional, até o próximo dia 25.06.2010, cujas conclusões devem ser encaminhadas à Presidência do Colégio, para o encaminhamento na forma regulamentar.

VII – Por fim, exortar as Cortes Regionais para que estejam atentas, energicamente, às questões relativas a propaganda eleitoral, de modo que seja observado com rigor o ponto fundamental no que concerne ao tratamento igualitário entre os candidatos, resguardando-se o eleitor e o devido processo legal eleitoral contra o abuso ou excessos nas Eleições Gerais 2010.

São Paulo, 12 de junho de 2010

Desembargador LUIZ CARLOS SANTINI

Presidente do TRE/MS e Presidente do Colégio de Presidentes

dos Tribunais Regionais Eleitorais

ET.

2

d. 4



10, 11 e 12 de junho - São Paulo



Desembargador WALTER DE ALMEIDA GUILHERME Presidente do TRE/SP e Vice-Presidente do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais

Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA
Presidente do TRE/PA e Secretário do Colégio de Presidentes
dos Tribunais Regionais Eleitorais

Desembargador AROUIJAU DE CASTRO MEJO
Presidente do TRE/AC

Desembargador ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA Presidente do TRE/AL

Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO Presidente do TRE/AM

Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

Presidente do TRE/AP

Desembargador SINÉSIÓ CABRAL FILHO Presidente do TRE/BA

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO Presidente do TRE/CE

Desembargador JOÃO DE ASSIS MARIOSI Presidente do TRE/DF





10, 11 e 12 de junho - São Paulo

Desembargador PEDRO VALLS FEU ROSA Presidente do TRE/ES

Desembargador NEY TELES DE PAULA Presidente do TRE/GO NHARES MORAES Juiz Federal JOSE MAGN Representante do TRE/MA Desembargador JOSÉ ANTÔNIO BAÍA BORGES Presidente do TRE/MC Desembargador GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO Presidente do TRE/RB Desembargador ROBERTO FERREIRA LINS residente do TREPE Desembargador nte do TRE/PI Desembargadora REGINA ÁFONSO PORTES Presidente do TRE/PR Desembargador NAMETALA MACHÁDO JORGE Presidente do TRE/RJ

Desembargador EXPEDITO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do TRE/RN



10, 11 e 12 de junho - São Paulo

Desembargadora ZELITE ANDRADE CARNEIRO

Presidente do/TRE/RO

Desembargador RICARDO DE AGUIAR OLIVEIRA

Presidente do TRE/RR

Desembargador LUIZ FE EIR DIFINI

Presidente do TRE/RS

Desembargador NEWTON TRISO

Presidente do TRE/S&

Desembargador LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO MENDONÇA Presidente do TRE/SE

Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO

Presidente do TRE/TO